



Cidade Exposição

Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano VI – Número 071 – Cordeiro, 19 de abril de 2022
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: www.cordeiro.rj.gov.br



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE
Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 004 DO CONTRATO Nº 064/2018

Pregão Presencial nº 025/2018

Processo Licitatório nº 1900. 273.2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO, portador do RG n.º

09376418-1 e inscrito no CPF nº 028.153.997-92, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa TRANSJAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME CNPJ n.º 08.674.567/0001-55, estabelecida à Rua João Beliene Salgado, nº 16 – Centro – Cordeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr. DEDIVAR NEVES CAMPOS, portador da Carteira de Identidade nº 06.017.893-6 DETRAN/RJ e do CPF nº 721.066.627-34, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 65, II, “d”, da Lei 8666/93, fica repactuado o valor do Contrato, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro.

2. Cláusula Segunda – Do valor

2.1– O valor do contrato de R\$ 305.280,00 passa ser de R\$ 349.800,00, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

3. Cláusula Terceira – Das disposições Gerais

3.1– Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 18 de abril de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro
Marcus Delfraro De Paula Castro
Contratante

Transjal Locação de Veículos LTDA ME
Dedivar Neves Campos
Contratado

TERMO ADITIVO Nº 008 DO CONTRATO Nº 075/2020

Pregão Presencial nº 044/2020
Processo Licitatório nº 1900.219.2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO, portador do RG n.º 09376418-1 e inscrito no CPF sob o nº 028.153.997-92, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa CLÍNICA ESPAÇO SAUDE NOVA FRIBURGO LTDA - ME, CNPJ n.º 24.781.877/0001-25, estabelecida à Rua General Osório, 284 – Centro – Nova Friburgo, neste ato representada pelo Sr HUGO THADEU DE SÁ LEAL, portador da Carteira de Identidade nº 20.227.477-5 e do CPF nº 10.233.387-50, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 4º H da Lei 13.979/2020 e Lei 8.666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA TERCEIRA, do contrato de n.º 075/2020, datado de 21 de julho de 2020, ainda em vigência.

2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

2.1– O prazo de vigência que findaria em 18/04/2022, fica prorrogado até 18/07/2022.

3. Cláusula Terceira – Do valor:

3.1– No período do aditivo, a despesa totalizará o valor de R\$ 416.235,33. O custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da Secretaria.

4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais:

4.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 165/2022.

4.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 18 de abril de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro
Marcus Delfraro De Paula Castro
Contratante

Clínica Espaço Saúde Nova Friburgo LTDA - ME
Hugo Thadeu De Sá Leal
Contratada

ERRATA**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029/2022****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

Edital de Chamamento Público nº 001/2022 em parceria por Termo de Fomento entre organizações de sociedade civil sem fins lucrativos e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, a que se refere-se ao Serviço de Proteção Especial de alta e Média Complexidade.

Publicado no Diário Oficial do Município de Cordeiro, Ano VI – Edição nº 060, em 31 de março de 2022.

ONDE SE LÊ:

8.6. O julgamento das propostas basear-se-á nos seguintes critérios e pontos:

| CRITÉRIOS DE JULGAMENTO | METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|--|-----------|
| A) impacto econômico no projeto: | - GRAU PLENO ATENDIMENTO (3,0) - DE 10 A 20 BENEFICIÁRIOS | 3,0 |
| Número de beneficiários de modo direto; | - GRAU SATISFATÓRIO DE ATENDIMENTO PARCIAL (1,5) - DE 21 A 40 BENEFICIÁRIOS - o não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). Obs.: a atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da osc. | |

LEIA-SE:

| CRITÉRIOS DE JULGAMENTO | METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|--|-----------|
| A) impacto econômico no projeto: | - GRAU PLENO ATENDIMENTO (3,0) - DE 21 A 40 BENEFICIÁRIOS | 3,0 |
| Número de beneficiários de modo direto; | - GRAU SATISFATÓRIO DE ATENDIMENTO PARCIAL (1,5) – DE 10 A 20 BENEFICIÁRIOS - o não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). Obs.: a atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da osc. | |

Cordeiro, 19 de abril de 2022.

JEAM CUMIAL MACHADO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e
Direitos Humanos

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Ref. a futura e eventual contratação de serviços de arbitragem, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Pregão Presencial N.º 018/2022 – Procedimento Administrativo 124/2022

Considerando a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de apoio, instituída pela portaria nº 031/2022, compostas pelos membros: Pregoeira: Kelly Silva Bonifácio e Equipe de Apoio: Thais de Araujo Caeres e Bárbara de Souza Lima que classificou a empresa abaixo.

Considerando ser do interesse Público HOMOLOGO a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:

I. FENIX PRESTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, situado na AV. Crhistovam Lysandro Albernaz, 188 – Parque São Mateus - Campos Dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.073-252, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.657.720/0001-52, com o valor estimado de R\$ 68.250,00 (sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em 18 de Abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

CONTRATADA: EXATA PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CONTRATO N.º 054/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2022

TOMADA DE PREÇO N.º 007/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E ORIENTAÇÃO NA EXECUÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS AO EFETIVO CUMPRIMENTO DA GESTÃO, BEM COMO APOIO E ORIENTAÇÃO À SERVIDORES MUNICIPAIS RELACIONADOS ÀS ÁREAS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO: O Contrato será válido por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o edital, seus anexos, forma de apresentação e demais características, da proposta apresentada pela CONTRATADA no procedimento licitatório mencionado no preâmbulo deste Contrato, podendo ser prorrogado/aditivado em prazo, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº. 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO: 1012200362.063

CÓDIGO DE DESPESA: 3390.39.00

FONTE: 52

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2022.

Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o servidor:

- Ana Christina Pinto Figueira - Matrícula nº200131444
- Jéssica Aparecida de Oliveira Rocha - Matrícula nº400121295

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO MUNICIPAL Nº 041

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº. 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº 2544 de 16 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.017.390,95 (dois milhões, dezessete mil, trezentos e noventa reais e noventa e cinco centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2022.

Leonan Lopes Melhorance
- Prefeito -

| ANEXO I | | | | | |
|---------------------|----------|----------|-------|-------------------------|-------------------------|
| CÓDIGOS | | VALORES | | | |
| PROGRAMA DE TRABALH | DESPESAS | FICHA | FORTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| FMS | | | | | |
| 2201.1030100371.032 | 44905200 | 22 | 04 | R\$ 155.000,00 | |
| 2201.1030100372.066 | 33901400 | 28 | 51 | R\$ 50.000,00 | |
| 2201.1030100372.066 | 33903600 | 31 | 51 | R\$ 3.000,00 | |
| 2201.1030100402.069 | 33903200 | 36 | 04 | R\$ 300.000,00 | |
| 2201.1030200381.033 | 44905200 | 38 | 04 | R\$ 69.000,00 | |
| 2201.1012200362.063 | 44903900 | 60 | 92 | R\$ 90.000,00 | |
| 2201.1030200382.070 | 33903900 | 41 | 04 | | R\$ 155.000,00 |
| 2201.1030200382.070 | 33903900 | 41 | 51 | | R\$ 50.000,00 |
| 2201.1030200382.070 | 33903900 | 41 | 51 | | R\$ 3.000,00 |
| 2201.1030200382.070 | 33903900 | 41 | 04 | | R\$ 300.000,00 |
| 2201.1030200382.070 | 33903900 | 41 | 04 | | R\$ 69.000,00 |
| 2201.1012200362.063 | 31901100 | 5 | 92 | | R\$ 90.000,00 |
| 2201.1030200382.070 | 33903900 | 41 | 04 | | R\$ 162.316,51 |
| PMC | | | | | |
| 1201.1545100162.035 | 44903900 | 145 | 04 | R\$ 162.316,51 | |
| 1901.1545200302.056 | 33909200 | 250 | 04 | R\$ 500,00 | |
| 1301.0612200172.037 | 31911300 | 258 | 00 | R\$ 1.479,47 | |
| 1001.1236100122.023 | 32902100 | 263 | 15 | R\$ 620,57 | |
| 0501.0412200042.007 | 33903000 | 30 | 03 | R\$ 1.000,00 | |
| 1001.1212200132.017 | 31911300 | 81 | 00 | R\$ 82.762,03 | |
| 1001.1212200131.009 | 44905200 | 77 | 04 | R\$ 60.000,00 | |
| 1001.1212200131.009 | 44905200 | 77 | 04 | R\$ 20.000,00 | |
| 1001.1212200131.009 | 44905200 | 77 | 04 | R\$ 20.000,00 | |
| 1001.1212200131.009 | 44905200 | 77 | 04 | R\$ 20.000,00 | |
| 1001.1212200131.009 | 44905200 | 77 | 04 | R\$ 20.000,00 | |
| 1001.1212200131.009 | 44905200 | 77 | 04 | R\$ 185.000,00 | |
| 1001.1212200131.009 | 44905200 | 77 | 04 | R\$ 200.000,00 | |
| 1901.1545200301.026 | 44905200 | 221 | 03 | R\$ 8.000,00 | |
| 1601.1854100232.045 | 33903000 | 187 | 03 | R\$ 7.000,00 | |
| 1901.1545200302.056 | 31911300 | 227 | 00 | R\$ 12.003,37 | |
| 2101.2312200342.060 | 33901400 | 242 | 00 | R\$ 10.000,00 | |
| 1001.1236500112.025 | 33903000 | 113 | 91 | R\$ 35.000,00 | |
| 1201.1545200152.036 | 33903000 | 150 | 04 | R\$ 5.000,00 | |
| 1001.1236500112.027 | 33903000 | 116 | 09 | R\$ 40.633,65 | |
| 1001.1236500112.027 | 33903000 | 116 | 91 | R\$ 25.000,00 | |
| 1001.1236500112.027 | 33903000 | 116 | 09 | R\$ 1.332,45 | |
| 1001.1236500112.029 | 31911300 | 122 | 15 | R\$ 25.127,57 | |
| 1201.1545200152.036 | 33903900 | 151 | 04 | R\$ 20.000,00 | |
| 1201.1545200152.036 | 33903900 | 151 | 04 | R\$ 10.000,00 | |
| 1201.1545200152.036 | 33903900 | 151 | 04 | R\$ 5.000,00 | |
| 1201.1545200152.036 | 33903900 | 151 | 04 | R\$ 20.000,00 | |
| 1201.1545200152.036 | 33903900 | 151 | 04 | R\$ 5.000,00 | |
| 1301.0612200172.037 | 33903000 | 157 | 34 | R\$ 1.000,00 | |
| 1301.0612200172.037 | 33903900 | 158 | 34 | R\$ 1.000,00 | |
| 1301.0612200192.038 | 33903900 | 160 | 04 | R\$ 120.000,00 | |
| 1501.0412400222.044 | 31911300 | 179 | 00 | R\$ 615,33 | |
| 1601.1854100231.022 | 44905200 | 183 | 00 | R\$ 50.000,00 | |
| 1601.1854100231.022 | 44905200 | 183 | 00 | R\$ 100.000,00 | |
| 1601.1854100231.022 | 44905200 | 183 | 00 | R\$ 30.000,00 | |
| 1601.1854100231.022 | 44905200 | 183 | 00 | R\$ 45.000,00 | |
| 1201.1545100162.035 | 44905100 | 146 | 04 | R\$ 500,00 | |
| 1201.1545200152.036 | 31911300 | 148 | 00 | R\$ 1.479,47 | |
| 1001.1236100122.023 | 31901100 | 99 | 15 | R\$ 620,57 | |
| 1701.1339200262.052 | 33903900 | 207 | 03 | R\$ 1.000,00 | |
| 1201.1545200152.036 | 31911300 | 148 | 00 | R\$ 82.762,03 | |
| 0601.0412300052.008 | 33903900 | 43 | 04 | R\$ 60.000,00 | |
| 0701.2060600071.007 | 44905200 | 67 | 04 | R\$ 20.000,00 | |
| 1001.1236100122.022 | 33903000 | 97 | 04 | R\$ 20.000,00 | |
| 1001.1236100122.022 | 33903900 | 98 | 04 | R\$ 20.000,00 | |
| 1001.1236100122.023 | 33903000 | 104 | 04 | R\$ 20.000,00 | |
| 1001.1236400092.024 | 33903900 | 106 | 04 | R\$ 185.000,00 | |
| 2001.2369100332.058 | 33903900 | 233 | 04 | R\$ 200.000,00 | |
| 1701.1339200262.052 | 33903900 | 207 | 03 | R\$ 8.000,00 | |
| 1602.1854100242.048 | 33903900 | 194 | 03 | R\$ 7.000,00 | |
| 1201.1545200152.036 | 31911300 | 148 | 00 | R\$ 12.003,37 | |
| 0501.0412200042.007 | 31909200 | 26 | 00 | R\$ 10.000,00 | |
| 1001.1236100122.023 | 31901100 | 99 | 91 | R\$ 35.000,00 | |
| 1201.1545100162.035 | 44905100 | 146 | 04 | R\$ 5.000,00 | |
| 1001.1236100122.021 | 33903000 | 96 | 09 | R\$ 40.633,65 | |
| 1001.1236100122.023 | 31901100 | 99 | 91 | R\$ 25.000,00 | |
| 1001.1236500112.025 | 33903000 | 113 | 09 | R\$ 1.332,45 | |
| 1001.1236100122.023 | 31901100 | 99 | 15 | R\$ 25.127,57 | |
| 0201.0412200022.002 | 33903000 | 7 | 04 | R\$ 20.000,00 | |
| 0301.0412200021.003 | 44905200 | 11 | 04 | R\$ 10.000,00 | |
| 0301.0412200022.004 | 33903000 | 15 | 04 | R\$ 5.000,00 | |
| 0601.0412300052.008 | 33903000 | 42 | 04 | R\$ 20.000,00 | |
| 0601.0412900052.011 | 33903000 | 49 | 04 | R\$ 5.000,00 | |
| 1301.0612200192.038 | 33903000 | 159 | 34 | R\$ 1.000,00 | |
| 1301.0612200192.038 | 33903000 | 159 | 34 | R\$ 1.000,00 | |
| 1901.1545200302.056 | 33903900 | 230 | 04 | R\$ 120.000,00 | |
| 1201.1545200152.036 | 31911300 | 148 | 00 | R\$ 615,33 | |
| 0501.0412200042.007 | 31909200 | 26 | 00 | R\$ 50.000,00 | |
| 0501.0412200042.007 | 31911300 | 28 | 00 | R\$ 100.000,00 | |
| 0601.0412300052.008 | 31909200 | 38 | 00 | R\$ 30.000,00 | |
| 0601.0412300052.009 | 33909100 | 46 | 00 | R\$ 45.000,00 | |
| TOTAL | | | | R\$ 2.017.390,95 | R\$ 2.017.390,95 |
| Decreto nº 041/2022 | | ANULAÇÃO | | | |

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 014/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refeições tipo quentinha, para atendimento da demanda do CAPS e eventos da Secretaria de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Detentor da Ata: Erika da Silva de Carvalho
10461091704.

Rua Fazenda Macuco X Cordeiro, 100 Clube Dos Cem,
Pirazzo, Cordeiro/RJ.

Vigência da Ata: 12 meses

Data de Assinatura: 13/04/2022

Preços registrados:

| ITEM | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | TOTAL |
|---|-------|--------|-------|-------------|---------------|
| REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA 600G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. | UNID. | 7000 | --- | R\$ 12,80 | R\$ 89.600,00 |

PORTARIA Nº 401/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

NOMEAR KATIANE DA SILVA PACHECO para ocupar o cargo de Coordenador de Atividades Setoriais, Índice CCVI, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, com efeitos a contar de 25 de abril de 2022, de acordo com a lei nº 2589/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

PORTARIA Nº 402/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

CONVOCAR, temporariamente, a Conselheira Tutelar Suplente FERNANDA MARQUES DE FARIA, para substituir a Conselheira Tutelar VERA LÚCIA DE MELLO MARRA, a contar de 02 de maio de 2022, conforme o ofício nº 06/2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

PORTARIA Nº 403/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 507/2022 que teve como objetivo efetuar o levantamento das informações dos servidores do magistério municipal para apurar aqueles que fazem jus a incorporação da regência, nos termos da revogada lei nº 384/1991, em

razão do direito adquirido quando da alteração legislativa pela lei 2567/2021;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual administração em cumprir com as obrigações legais da municipalidade, notadamente à retribuição de caráter pecuniário pelos trabalhos prestados pelos servidores, verbas que se revestem de caráter alimentar;

CONSIDERANDO a decisão da aplicação do direito de ofício pela administração, para os servidores que efetivaram o direito de acordo com as leis municipais nº 384/1991, 354/1990 e, observadas as alterações posteriores trazidas pela lei municipal nº 2207/2017 e EC 103/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DA REGÊNCIA DE CLASSE, para os servidores que preencheram os requisitos previstos nas leis municipais nº 384/1991, 354/1990 e 2207/2017 e que efetivaram o direito antes da entrada em vigor da EC 103/2019, cujos nomes e proporção a serem incorporadas seguem no anexo I.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE

PREFEITO

ANEXO I

| Nome | Incorporação | Valor do Base | 20% | Valor a ser incorporado |
|---------------------------------|--|---------------|--------------|-------------------------|
| ANA APARECIDA FEIJÓ DE OLIVEIRA | 100% dos 20% da gratificação de regência | R\$ 5.923,74 | R\$ 1.184,75 | R\$ 1.184,75 |
| MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS | 100% dos 20% da gratificação de regência | R\$ 8.492,10 | R\$ 1.698,42 | R\$ 1.698,42 |
| MARIA JOSE DA COSTA FERREIRA | 100% dos 20% da gratificação de regência | R\$ 8.492,10 | R\$ 1.698,42 | R\$ 1.698,42 |
| MERCEDES DA COSTA FERREIRA | 60% dos 20% da gratificação de regência | R\$ 8.492,10 | R\$ 1.698,42 | R\$ 1.019,05 |

LEI Nº 2599/2022

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO, VIA INTERNET, DE INFORMAÇÕES SOBRE OS PLANTÕES MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO SUS E CONVENIADAS, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE CORDEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- A Prefeitura do Município de Cordeiro e suas entidades conveniadas da área da saúde ficam obrigadas a publicarem, em suas páginas oficiais na internet, informações sobre os plantões médicos nas unidades do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º- A publicação referida no art. 1º deve apresentar uma relação com os endereços das unidades de saúde municipais que atendem ao SUS (Postos de Saúde, UBS e Médico da família, entre outros) prestando serviços clínicos e ambulatoriais, detalhando as seguintes informações:

- I- O nome, a especialidade e os horários dos plantões de seus médicos;
- II- O número telefônico e o site da Ouvidoria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

Vereador Autor: Washington da Silva Vianna

LEI N.º 2600/2022

TORNA OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DE CARTAZ EM LOCAL VISIVEL CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS EM CASO DE ÓBITO DE PACIENTES EM HOSPITAIS, CLINICAS E CENTROS DE ATENDIMENTOS DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Torna obrigatória a fixação de cartaz em local visível nas portarias de Hospitais e Centros de Atendimento, contendo informações sobre os procedimentos a serem adotados pelos familiares ou responsáveis em caso de óbito de pacientes, bem como dos órgãos responsáveis por tais serviços.

Parágrafo único. Nos cartazes deverão conter as seguintes informações:

- I- Detalhamento sobre a liberação do corpo;
- II- Serviço disponível para o sepultamento e traslado se necessário;
- III- Direito de recebimento do Seguro provindo de danos pessoais causados por acidentes de transito de Via terrestre (DPVAT) ou de outros órgãos;
- IV- Doação de órgãos;
- V- Registro de óbito.

Art. 2º VETADO.



Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

Vereador Autor: Pablo Sérgio de Freitas

LEI N.º2603/2022

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 20 DA LEI Nº 2591/2022 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP).

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 2591/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia a partir de 1º de maio de 2022 e revogando as disposições em contrário, principalmente a Lei Municipal nº 1140/2004, 1233/2005, 2180/2017 e 2238/2018.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito
